## SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

original.

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 13/2021

O Ilmo. Sr. Márcio Roberto Pereira Gomes, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, faz saber aos interessados sobre a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 13/2021, para alterar algumas informações do Temo de Referência, sendo realizado nova cotação para preço médio com base neste novo termo de referência constante no anexo I do Edital.

Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação das propostas, a data e hora de abertura do certame ficam marcados para o dia **23/09/2021** às **08h:30min**, de acordo com o disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente informação será publicada pelos mesmos meios em que se deu o texto

Itápolis, 08 de setembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 13/2021 PROCESSO № 1.888/2021 EDITAL № 15/2021 1ª RETIFICAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço GLOBAL (Por LOTE)

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL № 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS № 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, E LEI COMPLEMENTAR № 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Início da Abertura dos envelopes: às 08h30min horas do dia 26 de agosto de 2021.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – "EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA"

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro - Itápolis/SP - CEP 14900-000

E-mail: saaei.pregao@terra.com.br

#### 01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES LÍQUIDOS, RIOS-CORPOS D'AGUA; POÇO DE MONITORAMENTO; ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E ÁGUA DE AFLORAMENTO NATURAL DO LENÇOL FREÁTICO (DUAS MINAS D'ÁGUA), conforme solicitação do Setor Químico, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha Proposta (Anexo II).

#### 02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes classificações:

Manutenção Setor de Produção e Serviços — Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Órgão: 03.09.00, Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449, Vínculo: 04.110.00, **Ficha 30.** 

#### 03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.2.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada FORA dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 3.2.2 − A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).
- 3.3 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.3.5 Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.
- 3.3.7 Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

#### 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via email.

#### 05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.
- 5.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

# AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial para F	egistro de Preços nº 13/2021 - Processo nº 1.888/2021	
Licitante:	(razão social)	
Endereço:	UF	
CNPJ/MF	IE	

#### AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS ENVELOPE № 2 – HABILITAÇÃO

	•	
Pregão Presencial para F	Registro de Preços nº 13/2021 - Pro	ocesso nº 1.888/2021
Licitante:	(razão social)	
Endereço:	Cidade:	UF
CNPJ/MF	IE	

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.
- 5.5 Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP CEP: 14.900-000, <u>A/C Departamento de Compras e Licitações</u>. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, <u>da data prevista para sessão de processamento</u> do mesmo.
- 5.5.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis <u>não se responsabilizará</u> por envelopes "proposta" e "habilitação" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### 06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II Planilha de Especificações Técnicas/Proposta deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;
- b) <u>preço unitário e global,</u> por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no <u>máximo duas casas decimais</u>, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
- d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser desclassificado. A proposta atualizada deve ser realizada para cada item desta licitação e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

#### 07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

#### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades</u> civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Provas de regularidade, em plena validade:
- 7.1.2.3.1 Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 7.1.2.3.1.2 Certidão de Regularidade do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.2.3.1.3 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 7.1.2.4 Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 7.1.2.6 As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

#### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para realização do objeto licitado.

#### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
- 7.1.5.3 <u>Para o caso de empresas em recuperação judicial</u>: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.1.5.4 <u>Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial</u>: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 — Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 7.2.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.
- 7.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.2.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.2.7 É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em seguida, os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.
- 8.3 Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.5. "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.14 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 8.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.20 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 8.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 8.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.21 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 09 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita pela proposta, tendo como seleção o Menor Preço POR LOTE.
- 9.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 9.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;
- 9.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### 10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ordem de Serviço.
- 10.1.1 Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 10.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se ás penalidades cabíveis.
- 10.3 A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município.

#### 10.4 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.5 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 10.6 A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAEI, à Rua Odilon Negrão, nº 917 − Itápolis/SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail adrianabrunaldi@bol.com.br, até no máximo em 20 dias corridos após coletadas.
- 10.7 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 10.8 A coleta das amostras será uma em cada ponto/local, conforme Termo de Referência anexado a este Edital, sendo designado no pedido da Analista Química do SAAEI, Sra. Adriana Brunaldi Tarallo, correndo por conta da Contratada todas as despesas incidentes na realização dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições ou outras responsabilidades quaisquer, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAEI por expressa disposição legal ou contratual.
- 10.9 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta.

#### 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue/executado/coletado no endereço indicado na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, sendo informado pela Analista Química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – Adriana Brunaldi Tarallo.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 11.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da ata.
- 11.3 Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor competente/responsável, devendo conter, no documento, dados bancários da empresa que receberá o valor pela execução do objeto.
- 11.4 A qualquer momento, a fiscalização do SAAEI poderá efetuar vistoria para verificação das informações passadas e questionar a metodologia apresentada.
- 11.4.1 Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.
- 11.5 A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.
- 11.6 Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAEI, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 11.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

#### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada entrega.
- 12.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 12.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.4 Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAEI, o valor devido será atualizado da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.
- 12.5 No caso de **CONTRATADA** em **situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 12.5.1 No caso de **CONTRATADA** em <u>situação de recuperação extrajudicial</u>, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 12.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.5 e 12.5.1 assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

13.1 — A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

- CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência;
- 13.3.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 13.3.5.1 No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3.6 O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

- 13.3.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito.
- 13.3.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 13.4 − O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 13.5 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8666/93.
- 13.6 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 13.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.8 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### 14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.
- 14.2 As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.2.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.2.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.3 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.3.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 14.3.2 Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Protocolo;
- 14.3.3 Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- 15.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 15.5 O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <a href="https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial">https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial</a> e também no site da Autarquia <a href="https://www.saaeitapolis.sp.gov.br/">https://www.saaeitapolis.sp.gov.br/</a>



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 15.6 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis e também no site da Autarquia.
- 15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 15.8 − Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.
- 15.9 A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.
- 15.10 A **empresa contratada** deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe, conforme prevê o Termo de Referência.
- 15.11 Integram o presente Edital:
- ANEXO I Termo de Referência (Anexo I-A, I-B e I-C)
- ANEXO II Planilha de especificações Técnica/Proposta
- ANEXO III Modelo de Carta Credencial
- ANEXO IV Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO V Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO VI Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII Termo de Ciência e de Notificação
- 15.12 − Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.
- 15.13 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.
- 15.14 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 11 de agosto de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL Procurador Jurídico do SAAEI OAB-SP 210.475

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI

ADRIANA BRUNALDI TARALLO Analista Química do SAAEI



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ANEXO I-A**

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Município de Itápolis

#### LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	16 (Sendo: 12 conf. Art 19A; 04 conf. Art 12)	Unid.	Análise de efluente (Entrada), segundo parâmetros especificados no artigo 19A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.  Artigo 12, Decreto 8468.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.
2	16 (Sendo: 12 conf. Art 18; 04 conf. Art 12)	Unid.	Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 18 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.  Artigo 12, Decreto 8468.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.
3	8 (Sendo: 04 conf. Art 15; 04 conf. Art 16)	Unid.	Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 e Córrego Fundo, artigo16, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + fósforo total.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.
4	6	Unid.	Análises de Poços de Monitoramento ETE segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB.
5	6	Unid.	Análises de pH, Fosfato; Série nitrogenada completa(N-kjedhal, N-Amoniacal, N-nitroso, N-nitrico); Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e termotolerantes (fecais).  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.

#### LOTE 02

6	20	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, Anexo XX.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B. (Solicitações até 31/12/2021. Solicitações após essa data, será conforme o item 7).
7	24	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros da Portaria GM/do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021.  Conforme Termo de Referência Básico — Anexo I-B. (Para solicitações após 31/12/2021, ou seja, a partir de 01/01/2022)
8	6	Unid.	Análises de água afloramento natural do lençol freático Resolução CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especial- Artigo 14º. Conforme Termo de Referência Básico- Anexo I-B.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### ANEXO I - B TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

#### 1- Finalidade

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo especializado de coleta e análises laboratoriais para:

- Efluentes líquidos: Análises conforme Decreto Estadual 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23 /07/1980 do Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18 e artigo 12.
- **Rio corpos d'água:** Análises conforme Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução 357 de 17/03/2005, Águas Doces Classe 2, (Artigo 15) e Classe 3 (Artigo 16).
- **Poços de Monitoramento:** Segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 e Norma 6410 da CETESB.
- Água de Abastecimento Público: Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.
- -Água de afloramento natural do lençol freático (duas Minas d'água): Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 14).

#### 1.1- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Itápolis e Nova América (Distrito).

<u>Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 de Estado de São Paulo nos seus artigos 19A e artigo 18 e artigo12.</u>

#### Locais, frequência e pontos de coletas:

Deverão ser coletadas amostras do efluente (Entrada e Saída), nos dias determinados pelo SAAEI nas Estações de Tratamento de Esgoto Itápolis e ETE Nova América, sendo:

- ETE Itápolis: Situada à Rodovia SP 317, KM 15 junto á margem direita do Rio São Lourenço, artigo 19A na calha parshall do efluente (SAÍDA) e artigo 18 do efluente (ENTRADA).
- ETE Nova América: Situada na Rodovia Laurentino Mascari, (lado esquerdo) sentido Itápolis Taquaritinga. Distrito de Nova América, artigo 12 (entrada e saída).

#### 1.2- POCOS DE MONITORAMENTO:

Seis (06) Análises para monitoramento de água subterrânea ETE, segundo Decisão de Diretoria nº256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB em Cinco (05) poços nos seguintes pontos em dias determinados pelo SAAEI.

nº 01 (montante)

nº 02

nº 03

nº 04

nº 05 (jusante)

Seis (06) Análises a serem realizadas nos poços de monitoramento em dias determinados pelo SAAEI.

- PH;
- Condutividade elétrica;
- Série Nitrogenada completa (N Kjedhal, N amoniacal, N nitroso, N nitrito);
- Fosfato total;
- Potássio;
- Cloreto;
- Cálcio;
- Coliformes totais e termotolerantes (fecais);
- Nível de água.

Local: Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis, situada à Rodovia SP 317, KM15.

#### - Das Análises

#### - ETE ITÁPOLIS.

- A amostra do Efluente (Entrada) deverá seguir os parâmetros determinados no artigo 19A do Decreto 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 no Estado de São Paulo + serie de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes, D.B.O. (Demanda Bioquímica de Oxigênio).
- A amostra do Efluente (Saída) deverá seguir os parâmetros determinados no artigo 18 do Decreto 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 no Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### -ETE NOVA AMÉRICA.

As amostras do Efluente (entrada e saída) deverão seguir os parâmetros determinados no Artigo 12 do Decreto 8468 de 08/09/76.

Nos Laudos apresentar a avaliação do porcentual remanescente de D.B.O. da saída em relação à entrada (EFICIÊNCIA %).

#### - POÇOS DE MONITORAMENTO

- Análise de pH; Fosfato; Série Nitrogenada completa (N-kjedhal, N-nitrato, N-nitrito); Potássio; Cálcio; Cloreto;
   Condutividade elétrica e Coliformes totais e fecais.
- Métodos de amostragem de águas subterrâneas (Poços de monitoramento) Análises segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E CETESB e Norma 6410 da CETESB.

Local: Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis.

Frequência: Determinada pelo SAAEI.

#### 1-3 Poços de Abastecimento do Município de Itápolis.

- Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.
- Locais, frequência e pontos de coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente, em meses determinados pelo SAAEI.

- Poços Artesianos (Anexo I) 44 pontos na saída do tratamento.
- Das Análises Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX de 28/09/2017 do Ministério da Saúde e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos nos Decretos e Portarias devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com preservação das amostras para contraprova.

#### 1-4- Rio São Lourenço.

Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 15 e artigo 16.

#### - Local, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente em meses determinados pelo SAAEI.

#### Pontos de coletas:

- Rio São Lourenço, próximo à Rodovia SP 317, KM 15
- Rio São Lourenço montante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.
- Rio São Lourenço jusante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

#### - RIO FUNDO:

- Local, frequência e pontos de coletas:

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto, semestralmente, em meses determinados pelo SAAEI.

Pontos de coletas: Margem direita rodovia Laurentino Mascari (Nova América).

Rio Fundo Montante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

Rio Fundo jusante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

#### - Das análises

— As amostras de todos os pontos já descritos deverão seguir todos os parâmetros orgânicos e inorgânicos, determinados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, inclusive D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + densidade de cianobactérias + fósforo total.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com preservação das amostras para a contraprova.

#### 1-5 ÁGUA DE AFLORAMENTO NATURAL DO LENÇOL FREÁTICO (MINAS d'água).

Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 das Águas Doces Classe Especial (Artigo 14).

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente em mese determinados pelo SAAEI. Deverão estar de acordo com os parâmetros orgânicos e inorgânicos, determinados nessa Resolução.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### Pontos de coletas:

- Chácara Mazzo.
- -Área de Lazer Prefeitura de Itápolis.

#### 2 - Total geral das Análises:

- Decreto Estadual 8468, artigo 18: 12 amostras (saída).
- Decreto Estadual 8468, artigo 19A: 12 amostras (entrada).
- -Decreto Estadual 8468, artigo12: 04 amostras (entrada) e 04 (saída).
- Decisão Diretoria nº 256/2016/E, de 22/11/2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB: 06 amostras para os poços de monitoramento.
- -Análises de Ph, série nitrogenada completa; Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e fecais: 06 amostras.
- Portaria de Consolidação nº05 Anexo XX de 28/09/2005 do Ministério da Saúde: 20 amostras. (Solicitações até 31/12/2021. Solicitações após essa data, será conforme a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021).
- Portaria GM do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021: 24 amostras (Para solicitações após 31/12/2021, ou seja, a partir de 01/01/2022).
- Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 15: 04 amostras (02 Jusante e 02 Montante) do Rio São Lourenço.
- -Resolução CONAMA 357, Artigo 16: 04 Amostras (02 Jusante e 02 Montante) do Córrego Fundo.

#### 3 - Agendamento

O agendamento para as coletas do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 e CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, para o Rio São Lourenço e Córrego Fundo, o Decreto 8468 de 08/09/1976, Artigos 12, 18 e 19A e Poços de Monitoramento da ETE serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494 com Srª Adriana Brunaldi Tarallo.

#### 4 - Justificativa

O SAAEI, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle de qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais. Além de satisfazer a uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.

Assim, justifica-se a contratação de Laboratório especializado para a realização de análises fisco-química e bacteriológicas para o monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada que não são realizadas no SAAEI, em cumprimento às exigências estabelecidas no Anexo XX da Portaria De Consolidação nº 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde- Origem PRT MS/GM 2914/2011 e Portaria GM do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021.

A Portaria de Consolidação nº 05 e a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, cita que "água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem"; "água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde"; "padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos para os parâmetros da qualidade da água para consumo humano "e "padrão organoléptico: conjunto de valores permitidos para os parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde".

Portanto, para uma água ser considerada potável, depende de vários fatores que devem atender aos padrões e critérios estabelecidos, sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para o consumo, não apresentando riscos à saúde humana.

Análises também necessárias para o monitoramento da ETE do Município, onde serão analisadas a entrada e saída das Lagoas de Tratamento, segundo parâmetros especificados nos Artigos 18 e 19A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo.

Análises serão realizadas para monitoramento da ETE anaeróbia (Reator/UASB) localizada no Distrito de Nova América.

**Artigo 12 do Decreto 8468/76, do Estado de São Paulo,** não poderão ser lançados efluentes, mesmo tratados, que prejudiquem a qualidade do corpo receptor, pela alteração dos valores especificados neste artigo.

**Artigo 18 do Decreto 8468/76, do Estado de São Paulo**, define que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nas coleções de água, desde que obedeçam as condições estabelecidas pelo Decreto.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

**Artigo 19A Decreto 8468/76 do Estado de São Paulo**, define as condições de lançamento de efluentes de qualquer fonte poluidora em sistemas de esgotos, provido de tratamento com capacidade e de tipo adequados.

Análises auxiliam no tratamento, para que os padrões de emissão dos efluentes lançados no Rio São Lourenço e Córrego Fundo, após o tratamento contribuam com a preservação de peixes em geral e de outros elementos da fauna, flora e também à dessedentação de animais.

Poços de Monitoramento são de grande importância para que seja realizado o monitoramento preventivo da qualidade da água subterrânea na Estação de Tratamento de Esgoto.

As análises servem para avaliar a qualidade das águas subterrâneas nas áreas sujeitas a possível contaminação.

O afloramento natural do lençol freático ocorre quando as águas subterrâneas alcançam a superfície, originando minas d'água. Esse monitoramento é de grande importância para podermos ter certeza da qualidade da água que usamos.

A importância de ser contratado um laboratório que seja Acreditado (laboratório acreditado pela CGCRE, possui competência técnica avaliada e comprovada aos requisitos da NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e demais normas publicadas pelo INMETRO aplicáveis aos laboratórios) para a realização das análises, comprova a seriedade com que o SAAE Itápolis trabalha para oferecer à população água para o abastecimento público com qualidade, um tratamento de esgoto que devolve ao corpo d'água do Rio São Lourenço e Córrego Fundo uma água melhor após o tratamento.

É importante saber que apenas laudos de laboratórios com procedimentos de coletas e análises acreditadas são válidas para os órgãos fiscalizadores.

#### 5 - Disposições Finais

#### 5.1 - Do Laboratório Contratado

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

Considerando-se a Portaria de Consolidação nº 05 Anexo XX e a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, as análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que se comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Considerando ainda, com base nas Portarias, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- I- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA)) e Water Environment Federation (WEF);
- II- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO) e
- IV- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- V- Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Certificado de Acreditação segundo a ISO/IEC 17025:2005 para evidenciar a acreditação junto ao INMETRO, bem como cumprir a Resolução da Secretaria de Meio Ambiente SMA nº100, de 17 de outubro de 2013, referente às exigências para os resultados analíticos incluindo-se a amostragem.

Não haverá subcontratação do serviço, exceto para o laboratório vencedor da licitação que não possuir todas as acreditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025:2005, caso em que serão aceitos, no mínimo, 75% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises em até 25% do total e devendo o subcontratado ser acreditado para tais parâmetros. Ressalta-se que o(s) laboratórios(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Tal ato de subcontratação não implica transferência de responsabilidade

O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

#### 5.2 - Dos Laudos

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, enderecos, dia e hora e enviá-los ao SAAEI, à Rua Odilon Negrão, nº 917 – Itápolis/SP. Os laudos também deverão enviados na versão digital através do e-mail saaei.pregao@terra.com.br adrianabrunalditarallo@gmail.com até no máximo em 20 dias após coletadas. Os serviços serão executados de maneira parcelada, sempre que solicitado pelo SAAEI, devendo cumprir a solicitação em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O agendamento para as coletas serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494 com a Sra. Adriana Brunaldi Tarallo (Analista Química). Para análises eventuais em caráter de urgência, a coleta deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte de quatro) horas após a comunicação da Analista Química.

A coleta das amostras será uma em cada ponto/local, conforme consta neste Termo de Referência, a ser designado no pedido da Analista Química do SAAEI.

A entrega do objeto será feita no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua realização, dando total assistência do serviço prestado.

Nos relatórios da ETE, constar a EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO, ou seja, avaliar o percentual remanescente de DBO na saída do tratamento, em relação à entrada.

Nos relatórios da ETE UASB, constar a EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

#### ANEXO I - C Poços de Abastecimento

POÇOS	ENDEREÇO	BAIRRO
Jardim Campestre	Dona Inês Murci, nº1050	Jardim Campestre
Poço Nova Itápolis	Rua Ermelindo Sigoli, 940	Jardim Nova Itápolis
Jardim das Paineiras	Rua Pedro Bordo, nº700	Jardim Paineiras II
Jardim do Sol	Rodovia Arlindo Romanini, s/nº	-
Jardim Primavera ( torneira)	Av. Frei Paulo Luig, nº550	Jardim Primavera
Montes Verdes	Rua Netuno com Rua Orlando Marconato	Montes Verdes
Poço Alto da Boa Vista (Faita)	Av. Sérgio Abdelnour, nº1771	Alto da Boa Vista
Poço Antigo Matadouro	Av. Cidade das Pedras, nº125	Centro
Poço Jardim 2000	Rua Rubilita, s/nº	Jardim 2000
Recalque Central	Rua Ricieri Antonio Vessoni, nº635	Centro
Villagio Marconi	Rua Família Butarello, nº90	Villagio Marconi
Poço Primavera ( bomba recalque)	Av.:Frei Paulo Luig s/n	Centro
Área de Lazer	Área de Lazer	
Pedro Mazzo	Chácara Mazzo	Centro
Poço Ticão Vinholi	Estrada Aldo Vinholi	Distrito Tapinas
Poço Nova América	Distrito de Nova América (Centro)	Distrito Nova América
Poço Novo Oriente	Ru: Mário José Bonan,42	Jardim Silveira
Poço Santa Clara	Rua: José Albino Toze,195	Residencial Santa Clara

6 - Unidade Fiscalizadora / Agente Fiscalizador Analista químico – Adriana Brunaldi Tarallo

itapolis 18 de agosto de 2021.
Adriana Brunaldi Tarallo
Analista química SAAEI



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

#### ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios aos demais documentos no envelope n. 01 "proposta" máquina de escrever ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

ÃO SOCIA	L:		ESSO Nº	1.888/20 13/20			
J:				EDITAL Nº: 13 ENCERRAMENTO: 23/09/2021			
EREÇO:			CIDADE: HORÁ	RIO: 08h30min			
FONE:							
ail:							
			LOTE 01		1		
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOT		
1	16 (Sendo: 12 conf. Art 19A; 04 conf. Art 12)	Unid.	Análise de efluente (Entrada), segundo parâmetros especificado no artigo 19A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 d 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.  Artigo 12, Decreto 8468.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.	2			
2	16 (Sendo: 12 conf. Art 18; 04 conf. Art 12)	Unid.	Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados n artigo 18 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 d 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.  Artigo 12, Decreto 8468.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.	9			
3	8 (Sendo: 04 conf. Art 15; 04 conf. Art 16)	Unid.	Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 d 17/03/2005, artigo 15 e Córrego Fundo, artigo 16, incluindo D.B.C + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes fósforo total.  Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.				
4	6	Unid.	Análises de Poços de Monitoramento ETE segundo Decisão d Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB Norma 6410 da CETESB.				
5	6	Unid.	Análises de pH, Fosfato; Série nitrogenada completa(N-kjedhal, N Amoniacal, N-nitroso, N-nitrico); Potássio; Cálcio; Cloreto Condutividade elétrica e Coliformes totais e termotolerante (fecais). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.	; 5			
VALOR	TOTAL LOTE 1: RŞ .		VALOR POR EXTENSO:				
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TO		
6	20	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros de Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 do Ministério de Saúde, Anexo XX.  Conforme Termo de Referência Básico — Anexo I-B. (Solicitações at 31/12/2021. Solicitações após essa data, será conforme o item 7).	a a			
7	24	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros d Portaria GM/ do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021. Conforme Termo de Referência Básico — Anexo I-B. (Par solicitações após 31/12/2021, ou seja, a partir de 01/01/2022)				
8	6	Unid.	Análises de água afloramento natural do lençol freático Resoluçã CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especia				



CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo Incrição Estadual 375.088.751.115

#### **ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Dolo pro	conto instrument	o particular do n	rocuração o pola mo	lhar farma da di	iroito a
•			orocuração e pela me		-
empresa,			•		
nº e Inscrição Estadua			• •		
de Identidade RG nº e				-	
Sr.(a) portador(a) da Cédula				•	
conferidos poderes para representar a e		_		-	
instaurado pelo Serviço Autônomo de Ág	gua e Esgoto de It	ápolis, em espec	ial para firmar declar	ações e atas, apr	esentar
ou desistir da apresentação de lances v	erbais, negociar	os valores propo	stos, interpor ou de	sistir da interpos	ição de
recursos e praticar todos os demais atos	pertinentes ao ce	rtame acima indi	icado.		
Local e data.					
<u>-</u>					
Α	Assinatura pelo re	sponsável pela οι	utorga		

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

## SERVIÇO AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

- CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13,	/201
Inscrição Estadual sob nºcom	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sua sede, em conformidade com o , DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.	, DECENTA que cumpre pienamente os reguisitos de nabintação
Local e data.	
	o representante legal № do RG



#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,, representante legal da empresainteressada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021 do Serviço Autônomo do Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º do
Constituição Federal.
Local e data.
Assinatura do representante legal № do RG

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

- CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2021

	A empres	sa					, ins	crita	no	CNPJ	sob	o nº
		_, por inte	rmédio de s	seu represen	tante legal,	DECLARA,	para os	devid	los fir	ns de d	ireito e	sob as
-	_		-	ser (microen limentos pre	• —	•		•	•			
	Local e da	ata.										

Nome e Assinatura do Representante Legal Nº. RG e CPF



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 13/2021
PROCESSO № 1.888/2021

INTERESSADO:	SERVIÇO AUTÔNOM	O DE ÁGUA E E	SGOTO DE I	ΓÁPOLIS				
originada pelo <u>I</u> e suas alteraçõe	Aos_ ua Odilon Negrão, nº <b>Pregão Presencial pa</b> es e Decreto Municip ito obrigacional entre	917, Centro - 0 <b>ra Registro de</b> pal nº 3845/200	CEP: 14.900- <b>Preços nº 13</b> 19 que, conju	s <mark>/2021</mark> , de acord ntamente com	da a prese do com o	ente Ata de Re art. 15º da Lei	gistro de Preço Federal 8666/9	s, 93
ESPECIALIZADA	STRO DE PREÇOS AS EM COLETAS E ANA NTO; ÁGUA DE ABAS D'ÁGUA).	ÁLISES LABORA	TORIAIS DE	EFLUENTES LÍQI	JIDOS, RI	OS-CORPOS D	'AGUA; POÇO [	ÞΕ
	registrados os represen		-				CNPJ/N	1F
Descrição dos it	tens:							
ITEM	ESPECI	FICACÃO		QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	RŚ TOTAL	

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAEI, à Rua Odilon Negrão, nº 917 Itápolis/SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail adrianabrunaldi@bol.com.br até no máximo em 20 dias corridos após coletadas. Os serviços desta licitação serão executados de maneira parcelada, sempre que solicitado pelo SAAEI, devendo cumprir a solicitação em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O agendamento para as coletas serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494 com a Sra. Adriana Brunaldi Tarallo (Analista Química). Para análises eventuais em caráter de urgência, a coleta deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte de quatro) horas após a comunicação da Analista Química.
- 2.1 A coleta das amostras será uma em cada ponto/local, conforme Termo de Referência anexado a este Edital, a ser designado no pedido da Analista Química do SAAEI.
- 2.2 A entrega do objeto a que se refere o item 2 será feita no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.
- 4. A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe, conforme previsto no Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2021.
- 5. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua realização, dando total assistência do serviço prestado.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7. A qualquer momento a fiscalização do SAAEI poderá efetuar uma vistoria para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada.
- 8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quando a terceiros.
- Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAEI, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável do SAAEI, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada entrega. Juntamente com a Nota Fiscal, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 11. Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.
- 12. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13. No caso de **CONTRATADA** em <u>situação de recuperação judicial</u>, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 14. No caso de **CONTRATADA** em <u>situação de recuperação extrajudicial</u>, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15. As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Unidade Orçamentária a seguir discriminada, constante da nota de empenho específica:
- **Ficha 30 -** Manutenção Setor de Produção e Serviços Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Órgão: 03.09.00, Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449, Vínculo: 04.110.00.
- 16. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido no item 3 desta Ata de Registro de Preços;
- II Atender prontamente as exigências do SAAEI inerentes ao objeto;
- III Responsabilizar-se por todas as despesas e custos sobre os serviços objeto desta licitação, inclusive por qualquer tributo que incida ou venha a incidir-lhes direta ou indiretamente;
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.
- 17. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.



Nome:

RG:

Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

	— CNPJ 44.490.662/0001-62
18.	O descumprimento do prazo para execução do objeto sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 13 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2021, que desta Ata faz parte integrante.
19.	O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.
20.	O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2021.
21.	Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2021, o Termo de Referência onde consta o objeto completamente especificado e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
22.	As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.
23.	Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Fernando Henrique Fernandes, Superintendente do SAAEI, pelo Sr, qualificado preambularmente e representando a detentora, e testemunhas.
De acordo:	
	ERIC EDUARDO AMARAL Procurador Jurídico do SAAEI OAB-SP 210.475
	MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI
	CONTRATADA
Tes	temunhas:

Nome:

RG:



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

**—** CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

#### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES LÍQUIDOS, RIOS-CORPOS D'AGUA; POÇO DE MONITORAMENTO; ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E ÁGUA DE AFLORAMENTO NATURAL DO LENÇOL FREÁTICO (DUAS MINAS D'ÁGUA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
CECTOR DO ÓRGÃO/ENTIRADE.		
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:RG:		
Data de Nascimento:/		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste:		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo: CPF: RG:		
Data de Nascimento:/		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		